



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 628 PMP /2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PASSABEM para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras Providências".

O Povo do município de PASSABEM, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de PASSABEM para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 32.224.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos e vinte e quatro mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.603.000,00
Receita de Contribuições	132.000,00
Receita Patrimonial	517.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	53.000,00
Transferências Correntes	29.098.200,00
Outras Receitas Correntes	353.000,00
.....
Sub Total	31.756.200,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	197.000,00
Transferência de Capital	4.485.000,00
.....
Sub Total	4.682.000,00
Receita Retificadora	-4.214.200,00
.....
Total Geral	32.224.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A Despesa do Município de PASSABEM, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.188.700,00
02 - Judiciária	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	3.153.043,24
05 - Defesa Nacional	27.000,00
06 - Segurança Pública	53.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.155.948,00
09 - Previdência Social	727.000,00
10 - Saúde	8.470.616,69
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	6.782.994,70
13 - Cultura	659.340,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	3.185.995,00
16 - Habitação	352.654,37
17 - Saneamento	521.000,00
18 - Gestão Ambiental	41.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	1.142.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	4.000,00
25 - Energia	0,00
26 - Transportes	3.690.708,00
27 - Desporto e Lazer	407.000,00
28 - Encargos Especiais	325.000,00
99 - Reserva de Contingência	337.000,00
TOTAL	32.224.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Câmara Municipal	1.188.700,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito Municipal	795.632,00
03 - Sec Mun de Administração e Finanças	
03.01 - Sec Mun de Administração e Finanças	3.742.411,24
04 - Sec. Municipal de Educação	
04.01 - Sec. Municipal de Educação	6.782.994,70
05 - Sec. Municipal de Saúde	
05.01 - Sec. Municipal de Saúde	8.470.616,69
07 - Sec Mun Obras/serv. Urb./des. Econ.	
07.01 - Sec Mun Obras/serv. Urb./des. Econ.	5.330.649,37
08 - Sec. Mun. de Ação Social	
08.01 - Sec. Mun. de Ação Social	1.155.948,00
09 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer	
09.01 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer	659.340,00
10 - Sec. Municipal de Transporte	
10.01 - Sec. Municipal de Transporte	3.690.708,00
11 - Sec. Municipal de Esporte	
11.01 - Sec. Municipal de Esporte	407.000,00
Total	32.224.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	11.325.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	13.103.000,00
Total	24.433.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	7.452.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	2.000,00
.....	
Total	7.454.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	337.000,00
.....	
TOTAL GERAL DA DESPESA	32.224.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2024.

Passabém-MG, 15 de dezembro de 2023.


RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal